



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA PORTAL MEDIANEIRA INFORMÁTICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000, neste ato, representada por seu Presidente, **PEDRO IGNÁCIO SEFFRIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTAL MEDIANEIRA INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.441/0001-74, estabelecida na Rua Paraná, nº 2384, Bairro Centro, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **LIANDRO PAULO CARNIEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, no que couber, pelas disposições do direito privado, pela teoria geral dos contratos e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 A presente contratação decorreu de Dispensa de Procedimento Licitatório, fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Prestação de Serviços de Conexão à Internet por Fibra Óptica com Serviços de Assistência Técnica, de acordo com as definições e condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços objeto do presente Contrato, compreendem:

I – serviço de conexão à internet por fibra óptica com velocidade de upload de 40 MBs e download de 40 MBs, franquia de 600 Gb;

II – IP válido e público;

JPC

B

1



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

III – Portas TCP entrantes liberadas;

IV – serviços de suporte on-site, no prazo de duas horas, compreendendo instalação (inclusive equipamentos, roteador, cabos e outros), configuração da internet, assistência na configuração de computadores na rede e internet e demais configurações necessárias sem custo adicional.

3.2 Os serviços de conexão à internet estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da relação contratual avençada, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior, dentre outras hipóteses prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços ora contratados serão executados pela CONTRATADA segundo regime jurídico de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, representado neste instrumento pela Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, nomeada pela Portaria nº 01, de 4 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de 30/06/2016 até 05/01/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo assinado pelas partes, desde que haja o interesse da CONTRATANTE e observado os seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso;

III – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, a quantia mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

7.2 O valor da mensalidade estabelecido no item anterior não poderá ser reajustado durante a vigência estabelecida pelo presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

7.3 A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deve ser recebida pelo Órgão Gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS).

7.4 A Comissão de Recebimento de Bens, ao atestar a Nota Fiscal, está declarando que o serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado e que o seu valor está em conformidade com o disposto na respectiva cláusula contratual.

7.5 Após o atesto, os documentos de cobrança devem ser encaminhados ao Departamento Financeiro para pagamento.

7.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento da respectiva parcela ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir do dia da reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;

II – supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

III – permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências da Câmara Municipal;

IV – cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;

VI – prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;

VII – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;

VIII – designar Fiscais Gestores do Contrato visando garantir a eficácia na execução dos serviços contratados, devendo estes:

- a) promover a fiscalização do Contrato, avaliando todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) anotar em registro próprio as falhas detectadas e qualquer procedimento que não esteja em acordo com os termos contratuais, repassando as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes;
- c) atestar os documentos fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

IX – atestar os serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidos nas cláusulas constantes no Contrato.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93;
- II - conduzir os serviços de acordo com as normas da prestação contratada, com estrita observância do instrumento celebrado;
- III – atender aos pedidos de informações formalizados pela CONTRATANTE, relacionadas aos serviços contratados;
- IV – atender prontamente as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- V – assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à CONTRATANTE, armazenados nas instalações da CONTRATADA;
- VI – comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- VII – prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- VIII – respeitar as normas e procedimentos de controle interno e procedimentos de segurança, inclusive aquelas de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- IX – formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação e gestão administrativa do Contrato;
- X – cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução do Contrato;
- XI – garantir ao CONTRATANTE o envio de Notas Fiscais dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento;
- IV – comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à CONTRATANTE, interrupções programadas para a realização de manutenção preventiva;
- VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, durante a vigência do Contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, produtos em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções;
- VII - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do serviço contratado ou da relação contratual com o CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

VIII – arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

11.1 É vedado à CONTRATADA:

I – caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

II – interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;

III - a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim classificada: 3.3.90.39.97.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Medianeira/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Medianeira, 24 de junho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA


Pedro Ignácio Sefirin
Presidente

PORTAL MEDIANEIRA INFORMÁTICA LTDA


LIANDRO PAULO CARNIEL
Sócio-Administrador

1ª TESTEMUNHA:

NOME: Julia Caroline Debora
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]

2ª TESTEMUNHA:

NOME: Rosaline Tereza de Cássia
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 03/2016

Contratante: Câmara Municipal de Medianeira

Contratada: Portal Medianeira Informática Ltda - ME

Objeto: **Prestação de Serviços de Conexão à Internet por Fibra Óptica**

Data do Contrato: 24/06/2016

Vigência do Contrato: 30/06/2016 a 05/01/2017

Valor Contratado: Parcela mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 010101031000120010003390399700

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Pedro Ignácio Seffrin e Liandro Paulo Carniel

Publicado em 01, 07, 2016
NO JORNAL OPARANA
Nº 12.247 às fls. 07
B
Encarregado

Edital de Licitação
 - Prazo de 30 (trinta) dias.
 - Comprovação: Computador
JONATHAN MARCOS FASA
 Aos 29 de Junho de 2016, na cidade de
 PARANÁ, no Estado do Paraná, às 10:00 horas em sessão pública.
CI-1166200-216

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Otonário, 166, Bairro São José, CEP 81660-000
 Fone/Fax: (41)33784-6473
 www.camaramedianeira.pr.gov.br

EDITAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
 Nº do Contrato: 04/2015
 Nº do Processo Licitatório: 02/2015
 Modalidade: Tomada de Preços Nº 00/2015
 Contratante: Câmara Municipal de Medianeira
 Contratado: C&S Planejamento e Projetos Ltda.
 Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços nos estratos da publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades relacionadas integralmente aos trabalhos por objetivos e avaliação, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução on-line e a distribuição e realização de publicidade em volume e através mídias de divulgação, em seu objetivo de proporcionar melhores serviços de qualquer natureza, atender melhor ou informar o público em geral.
 Data do Termo: 23/05/2016
 Assinatura: Pedro Ignácio Boffin

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº do Contrato: 02/2015
 Contratante: Câmara Municipal de Medianeira
 Contratado: Tereza Márcia Paesques e Desenvolvimento Ltda. - ME
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Respostas de Indicações de Câmara Municipal de Medianeira.
 Data do Contrato: 23/05/2015
 Vigência do Contrato: 30/06/2016 a 08/01/2017
 Valor Contratado: Paralelo mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
 Detalhe Operatório: 0191910319010001000330639870
 Fundamento Legal: art. 24, inciso II, de nº 8.090/2003.
 Assinatura: Pedro Ignácio Boffin e Vanderlei Comandado

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº do Contrato: 03/2016
 Contratante: Câmara Municipal de Medianeira
 Contratado: Portis Medianeira Informes Ltda. - ME
 Objeto: Prestação de Serviços de Conexão à Internet por Fibra Óptica
 Data do Contrato: 24/05/2016
 Vigência do Contrato: 30/06/2016 a 02/01/2017
 Valor Contratado: Paralela mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
 Detalhe Operatório: 0191910319010001000330639870
 Fundamento Legal: art. 24, inciso II, de nº 8.090/2003.
 Assinatura: Pedro Ignácio Boffin e Leandro Paulo Carraro

CI-1166217-116

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3140/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016
 Objeto: Aquisição de equipamentos destinados as Academias da Terceira Idade. Tipo: Menor Preço, Global. Data de abertura: 14 de Junho de 2016, às 10:00 horas em sessão pública.

MUNICÍPIO DE CUIZEL
 Av. de Região de Povo Nº 32016 - Rd. Próprio Nº 520016 - Fone: 32621
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIZEL
FORNECEDOR: PRELUSTROSAPARAFRONTOS LTDA
 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de licenças de software para utilização de sistema, computadores, equipamentos de uma sala de aula, painéis, mapas, livros, materiais pedagógicos e outros, para atender as necessidades das escolas e departamentos de Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A aquisição de bens e serviços e preços sujeitos a contrato de 12 meses para análise pública em site.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 602016 - M.C.A. - Paraná Presentada
 O Município de CuiZel, torna público que fará realizar de 09:00 horas de 15 de julho de 2016, no sede da Prefeitura Municipal, s/nº à Av. Nilo Lombardi Dutra, 1426, Município de CuiZel, Estado do Paraná, tipo de Licitação Preços Únicos, abertando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e manutenção de peças de substituição: Têxteis, computadores, papéis e outros materiais, para atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços terá de 12 meses), conforme estabelecido no Edital. Licitação exclusiva para ME e EPP localizadas no seguinte Município Regiões Geográficas do IBGE: 014 (Par de Iguaçu) e/ou 021 (Cascavel) e/ou 022 (Toldo). A documentação completa poderá ser obtida eletronicamente no site de internet da Prefeitura (www.cuizel.pr.gov.br no link Licitação) bem como se encontrar à disposição das interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, através telefônicas podendo ser visitado junto ao setor de Licitação, no polo físico (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@tuizel.com.br. CuiZel, 29 de junho de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 642016 - M.C.A. - Paraná Presentada
 O Município de CuiZel, torna público que fará realizar de 09:00 horas de dia 15 de julho de 2016, no sede da Prefeitura Municipal, s/nº à Av. Nilo Lombardi Dutra, 1426, Município de CuiZel, Estado do Paraná, tipo de Menor Preço Por Lote, abertando a Aquisição de materiais para manutenção de frota composta por: onibus 12/12 (onibus 14), conforme estabelecido no Edital. Licitação exclusiva para ME e EPP localizadas no seguinte Município Regiões Geográficas do IBGE: 014 (Par de Iguaçu) e/ou 021 (Cascavel) e/ou 022 (Toldo). A documentação completa poderá ser obtida eletronicamente no site de internet da Prefeitura (www.cuizel.pr.gov.br no link Licitação) bem como se encontrar à disposição das interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, através telefônicas podendo ser visitado junto ao setor de Licitação, no polo físico (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@tuizel.com.br. CuiZel, 29 de junho de 2016.

CI-116624E16
JAIANE LUIZ BAISIO
 Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CUIZEL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZ DE DIREITO DO COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
CARTEIRO DA VALIA CRUZ, COORDENADOR E APLICADOR
 Av. Augusto de Moraes, nº 1113 - Fone: (41) 3361-1000 - Fax: (41) 3361-1001 - P.O. 4003-2003-2111
 Btl. Márcio Etchever
 Recebido

TERMO DE CONVERSAO DE ARRESTO EM PENHORA
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL SOB Nº 812/2009
 Executante: IVANI CAPELETTI REIDER
 Executada: PARTICIPADORA E CONSTRUTORA B&B LTDA
 Aos doze dias do mês de novembro de ano de dois mil e quatorze, entre a Executante e a Executada, Estado do Paraná, em Curitiba, às 13h00min, presentes a Executante PATRICIA REAYTOVARI ACOSEA, MM. Juza de Direito da Comarca, contig. Raciol, de seu cargo; no final assinado, ai exceto, pela MM. Juza de Direito da Comarca foi determinado a B. 51 dos autos sob Nº 312/2009, que se procedesse a conversão do arresto em penhora em execução B. 51.

Município de Bragançol
 Alameda do Gato de Puro
 Av. Arthur Pereira, 300 - Centro - Bragançol - CEP 81630-000 - Fone/Fax: (41) 3345-1200
 E-mail: editais@bragançol.pr.gov.br - CNPJ Nº 13.919.000/0001-70
JOSÉVY FERRETE
CI-1166256-216

Município de Campo Bonito
 Rua do Estado
 Responsabilidade de Todos
PROCESSO Nº 44/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE CONTRATO Nº 33/2016
EXTRATO DE CONTRATO 69/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA MERENDA ESCOLAR EM ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CAMPO BONITO, EXCLUSIVO PARA MÍNIOS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, INCLUSIVE através de licitação modalidade Pregão nº 33/2016.
 Partes: Município de Campo Bonito e a Empresa:
 C. A. GRYBOWSKI & CIA LTDA ME, CNPJ 13.959.750/0001-08 com o valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

ASSINATURA: 30/06/2016
VIGÊNCIA: 31/12/2016
FORD: COMARCA DE GUARABUQUÍ - PR
ASSINATURAS: Gilmar Luis Bernardi e Carlos Alberto Grybowski

CI-1166252-116

Município de Catanduvas
 Rua do Brasil
 São João do Sul
 Fone: (41) 3361-1000